



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE**

**Conselho Universitário – CONSUNI**

## **RESOLUÇÃO CONSUNI nº 38/2022**

**Aprova o Regulamento da Revista de Direitos Humanos.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Revista de Direitos Humanos, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 25 de maio de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente

## **REGULAMENTO DA REVISTA DE DIREITOS HUMANOS**

**Aprovado pela Resolução CONSUNI  
nº 38/2022, de 25/05/2022.**

### **CAPÍTULO I DA REVISTA**

**Art. 1º** A Revista de Direitos Humanos é composta por uma publicação semestral eletrônica, editada pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, de orientação pluralista, e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos por colaboradores internos e externos, nacionais e estrangeiros, que representem contribuições originais, teóricas ou empíricas, relacionadas às diversas áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A Revista de Direitos Humanos é uma publicação de divulgação científica do Laboratório de Cidadania e Educação em Direitos Humanos do Centro Universitário de Brusque – LACEDH – UNIFEBE, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

§ 1º A Revista de divulgação científica se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de artigos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência, como: artigo original, resenha crítica, entrevista, relato de experiência, recensão, parecer e jurisprudências nas áreas de direitos humanos, educação em direitos humanos e cidadania.

§ 2º A Revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos da Revista de Direitos Humanos:

- I - divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica nas mais diversas áreas;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomente novas pesquisas;
- III - viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.

### **CAPÍTULO III DO CONTEÚDO**

**Art. 4º** Considerando os objetivos, a Revista de Direitos Humanos publicará artigos científicos resultados de atividades de iniciação científica e de pesquisa.

§ 1º Entende-se por Iniciação Científica o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 02/09/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “Modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida com alunos de graduação, sob orientação docente, visando à iniciação em práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento”.

§ 2º Entende-se por Atividade de Pesquisa o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 02/09/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “As atividades de pesquisa são compostas pelas investigações acadêmico-científicas, em grupos de pesquisa institucionalizados, organizadas por cursos de graduação e de pós-graduação”.

**Art. 5º** As edições da Revista de Direitos Humanos serão de conteúdo geral e temáticas, de acordo com as áreas de atuação do LACEDH-UNIFEBE, a saber:

- I - direitos humanos;
- II - educação em direitos humanos;
- III - indígenas;
- IV - pessoa com deficiência;
- V - idosos;
- VI - criança e adolescente;
- VII - mulheres;
- VIII - população negra e quilombolas;
- IX - população lgbtqi+;
- X - pessoas em situação de rua;
- XI - meio ambiente;
- XII - segurança pública;
- XIII - saúde;
- XIV - educação;
- XV - democracia;
- XVI - cidadania.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** A Revista de Direitos Humanos é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

**Art. 7º** A Editoria da Revista de Direitos Humanos será exercida por um Editor Geral e um Editor Adjunto, nomeados pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

§ 1º A Editoria é responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da Revista.

§ 2º A titulação para ocupar o cargo de Editor Geral é, preferencialmente, a de mestre.

**Art. 8º** Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista de Direitos Humanos;
- II - zelar pela integridade científica da Revista;
- III - definir, junto à PROPPEX, as normas complementares a este Regulamento para publicação dos artigos;
- IV - definir, junto à PROPPEX, os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.
- VI - sugerir o leiaute gráfico da Revista;
- VII - responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na publicação eletrônica da Revista.

**Art. 9º** O Conselho Editorial será indicado pelo LACEDH – UNIFEBE à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX e, nomeado pela Reitoria da UNIFEBE.

**Parágrafo Único.** O Conselho Editorial é composto por pesquisadores oriundos de diferentes áreas do conhecimento, que deverão ter, preferencialmente, a titulação de mestre.

**Art. 10.** Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista de Direitos Humanos.

§ 2º Cada artigo será submetido à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos artigos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial quanto os pareceristas *ad hoc* devem apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos artigos, valerá a decisão do Editor Geral.



§ 6º Os nomes dos autores dos artigos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial podem ser convidados, pela PROPPEX e pela Editoria, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

## **CAPÍTULO V DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 11.** A Revista de Direitos Humanos obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais.

**Art. 12.** Os autores dos artigos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

## **CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**

**Art. 13.** Os interessados em publicar trabalhos devem observar as seguintes normas gerais de apresentação:

I - os artigos devem ser submetidos por meio eletrônico ao LACEDH – UNIFEBE [lacedh@unifebe.edu.br](mailto:lacedh@unifebe.edu.br), de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de artigos;

II - em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica e e-mail;

III - os artigos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista de Direitos Humanos, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.

**Art. 14.** Os trabalhos científicos devem seguir a padronização do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE e suas subseqüentes atualizações.

**Art. 15.** Os artigos científicos devem ser classificados de acordo com os seguintes gêneros textuais:

I - Artigo Original: consiste em uma investigação inédita baseada em dados (coleta de dados seja com seres humanos, animais ou com outras fontes), com rigor na seleção dos dados e utilizando princípios teórico-metodológicos científicos;

II - Resenha Crítica: consiste na apresentação sucinta e apreciação crítica do conteúdo de uma obra, ou seja, compreende o resumo e o comentário de uma obra científica ou literária. A resenha deve levar ao leitor informações objetivas sobre o assunto de que trata a obra;

III - Relato de Experiência: consiste na descrição precisa de uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação;

IV - Entrevista: consiste na transcrição de um diálogo entre duas ou mais pessoas que sirva para apresentar um olhar a respeito de determinado tema de interesse;

V - Resenção: consiste em um artigo de opinião com análise crítica, descritiva e/ou comparativa, geralmente elaborada por especialista.

VI - Parecer: consiste na elaboração de parecer devidamente fundamentado no direito internacional dos direitos humanos e direitos fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, baseada sempre no caso-prático proposto no edital de chamadas para submissão de artigos.

VII - Jurisprudência: consiste na publicação de decisões dos tribunais de justiça dos Estados e de Tribunais Superiores nas áreas de Direitos Humanos, Educação em Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Cidadania.

**Art. 16.** A redação dos artigos propostos, bem como das notas de leitura, revisões críticas e espaços virtuais, para inserção e publicação na Revista de Direitos Humanos será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

I - cada artigo será enviado para no mínimo dois conselheiros ou para avaliador *ad hoc* de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2º e § 3º do artigo 10;

II - os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: aceitação na íntegra; aceitação com reformulações; recusa integral; sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa;

III - caso o trabalho seja aceito com reformulações, o artigo será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado ao LACEDH – UNIFEBE, por meio eletrônico – [lacedh@unifebe.edu.br](mailto:lacedh@unifebe.edu.br) – no prazo estabelecido.

IV - com a anuência expressa do autor, modificações no texto e ajustes gramaticais e formato, que não afetem o conteúdo do artigo, podem ser efetuados pela Editoria.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** As informações e os conceitos contidos nos artigos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

**Art. 18.** Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista de Direitos Humanos não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções, ou seja, compondo-se de trabalho voluntário.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE**

**Conselho Universitário – CONSUNI**

**Art. 20.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de maio de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente